



*Handwritten signature in blue ink.*

## **ATA Nº21/2023**

### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO**

**DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023**

**Presenças:**

**Presidente**      Luís António Pita Ameixa

**Vereadores**

Ana Rute Beringel de Sousa

José João Lança Guerreiro

Cristina da Silva Rodrigues

**Faltas:**              José Valente Rocha Guerra

**Local:** Sala de sessões do município

**Secretariou:** Albano Rocha Fialho- Chefe do Serviço Jurídico e Institucional

-----Verificada a existência de quórum, quando eram quinze horas, o Senhor Presidente deu início à reunião, referindo que o Senhor Vereador José Guerra, encontra-se de férias, pelo que foi justificada por unanimidade a respetivas falta. A Ordem de Trabalhos, foi entregue antecipadamente a todos os membros da câmara, nos termos do nº.2 do artigo 53º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, e é a que segue. -----

-----Antes do início dos trabalhos, informou da razão para a realização da presente reunião, em face da reunião da assembleia municipal que terá lugar no dia 29 de setembro de 2023 e os prazos a cumprir para envio da documentação, para além de referir a presença da Chefe DAM para os esclarecimentos necessários dos processos em apreciação.-----

**Ordem do dia:**

1. **Orçamento Municipal 2023. Alteração modificativa;**
2. **Repartição de encargos. Reparação do CM 1043 entre Aldeia de Ruins e a EN 383;**
3. **Mapa de pessoal. Alteração;**
4. **Contrato interadministrativo com o Agrupamento de Escolas. Delegação de competências.**
5. **Período de intervenção do Público;**
6. **Minuta da Ata**

-----**1- ORÇAMENTO MUNICIPAL 2023. ALTERAÇÃO MODIFICATIVA** -----

-----**(838)** - Através do registo interno nº 7867/2023, de 20 de setembro de 2023, a Chefe DAM, remeteu a informação que se transcreve: *I - ENQUADRAMENTO LEGAL -Durante o decurso da execução orçamental, pode haver alterações às verbas iniciais descritas no orçamento de despesas/receitas sempre que ocorram circunstâncias que justifiquem essas alterações. Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da NCP 26 do SNC – AP, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais, encontram-se regulamentadas na Norma de Contabilidade Pública 26 (NCP 26) do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP) e no ponto 8.3.1 (não revogado) do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). -II - **CONSIDERANDOS** -A 3.ª alteração orçamental modificativa (revisão orçamental), justifica-se com a necessidade de efetuar relativamente à despesa: **A) a inscrição de verba na ação do PAM- 2020/A/6 – transferência de competências-***

educação, em nova rubrica, com a classificação económica MJC Processo 7867/2023 Inf. - 2728/2023 "03/060201- Impostos e taxas", por forma a possibilitar o pagamento de "taxa de audiovisuais" em contrato de fornecimento de energia para edifício escolar, **B)** Reforço da ação no PAM- 2020/A/6 – transferência de competências- educação, em nova rubrica, com a classificação económica - 03/040301- transferências – Estado" nos anos 2023 e 2024, por forma a possibilitar, o compromisso plurianual necessário para execução do contrato interadministrativo, de transferência de competências para o AEFA. **C)** Reforço da ação no PPI - 2004/ I /56 - Estradas e Caminhos Municipais, com a classificação económica "02/07030308- viação rural", no ano 2024, por forma a efetuar o compromisso plurianual necessário para a empreitada " Reparação do Caminho municipal - 1043 entre Aldeia de Ruins e a EN383". **D)** A inscrição de verba na ação do PPI- 2018/I/19 – Eficiência energética dos Equipamentos Municipais, em nova rubrica, com a classificação económica 02/10070501 - Administração Central - Estado - Alentejo 2020, por forma a efetuar o pagamento dos valores correspondentes ao reembolso da verba financiada; Mais se informa que segundo o disposto no artigo 40º do RFALEI (Lei nº73/2013, de 3 de setembro), a presente revisão deverá ainda estar em consonância com a regra do equilíbrio orçamental: Verifica-se que até à presente data, quer ao nível da previsão, quer ao nível da execução esta regra tem sido respeitada, não sendo prejudicada com a presente alteração modificativa. (ver demonstração em anexo). **III -**

**APROVAÇÃO** -Em face do exposto, informo o Sr. Presidente, que a Câmara Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da lei 75/2013, de 12 de setembro, deve remeter à Assembleia Municipal, para que esta delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, aprovar a presente Alteração Orçamental Modificativa, nos termos do disposto no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), mais precisamente na NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental, em articulação com o POCAL, no Ponto 8.3.1 - Modificações do Orçamento .-----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por maioria (abstenção dos Vereadores da CDU) o seguinte: "Aprovado de acordo com a informação dos serviços. Remeter à Assembleia Municipal". -----

-----**2- REPARTIÇÃO DE ENCARGOS. REPARAÇÃO DO CM 1043 ENTRE ALDEIA DE RUINS E A EN 383** -----

-----**(839)**- Através do registo interno nº 7866/2023, de 20 de setembro de 2023, a Chefe DAM, remeteu a informação que se transcreve: **Considerando que:** De acordo com a programação

física e financeira prevista, em tempo, foi o cabimento enquadrado na ação do Plano "2004/I/56- Estradas e Caminhos Municipais", com a classificação económica 07030308 - Viação Rural, foi inscrito o total da verba, que corresponde a despesa prevista de 381.600,00€ (IVA incluído), efetuado o cabimento nº 1312/2023, tendo em atenção que o prazo de execução da empreitada era de 150 dias, ocorrendo até final de 2023; Na presente data, em fase de adjudicação, e, existindo a necessidade de previamente efetuar o compromisso, verifica-se a necessidade de atualizar os valores inscritos em PPI, visto que situação impossibilita a execução financeira do contrato conforme inicialmente planeado e de acordo com a aprovação do encargo, até final do corrente ano; É necessário autorizar o reescalonamento dos encargos anteriormente autorizados, de forma a ajustá-los ao período real de execução do contrato, no corrente ano e ano seguinte; As despesas que dão lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, carecem para os efeitos previstos no nº 1 e nº 6 do artº 22º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho, carecem de autorização do órgão deliberativo; A assunção de compromissos plurianuais, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, está sujeita à autorização prévia pela Assembleia Municipal; **Pelo exposto, informo o senhor presidente, que a câmara deve apreciar e deliberar:** Submeter à Assembleia Municipal a autorização: a) para a repartição de encargos e a emissão de autorização para a assunção de compromisso plurianual, para os anos económicos 2023 e 2024, nos seguintes termos: a1) sem ultrapassar o montante global indicado, se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos no cronograma de execução da empreitada, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea dd) e da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e artigo 24.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente e nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; e, a2) A emissão de autorização para a assunção de compromisso plurianual, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, no âmbito adjudicação da empreitada de "Reparação do Caminho municipal - CM 1043entre Aldeia de Ruins e a EN383 ", nos termos do relatório final , limitado ao valor máximo de 288.709,30 Euros €, IVA não incluído para os seguintes anos económicos da seguinte forma:

ANO	Valor(s)/IVA)
2023 (2 meses)	21.160,13 €
2024 (3 meses)	267.549,17
<b>TOTAL</b>	<b>288.709,30 €</b>

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por maioria (abstenção dos Vereadores da CDU) o seguinte: “Aprovado de acordo com a informação dos serviços. Remeter à Assembleia Municipal” .-----

-----**3— MAPA DE PESSOAL. ALTERAÇÃO**-----

-----**(840)** - Através do registo interno n2 7953/2023, de 23 de setembro de 2023, a Chefe DAM, remeteu a informação que se transcreve: De acordo com o despacho do Sr. Presidente emitido em reunião, foi preparada a 1ª alteração ao mapa de pessoal para o corrente ano, em consonância com a nova Organização dos Serviços, aprovada pela assembleia municipal em 28 de abril de 2023, publicada no Diário da República, 2ª série, parte H, n.2 138, de 18 de julho de 2023, a deliberação da câmara municipal, de 24 de maio de 2023 sobre a criação e competências das unidades orgânicas, publicada no Diário da República, 2ª série, n.2 128, parte H, de 4 de julho de 2023, e o consequente despacho do Presidente da Câmara Municipal de conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e de afetação do pessoal. Pelo exposto, informo que nos termos do artigo 29 da lei 35/2014, de 20 de junho, a presente alteração ao Mapa de Pessoal, deve sob proposta da camara, ser remetida para apreciação e deliberação da assembleia municipal. À consideração superior. -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado nos termos da informação. À Assembleia Municipal para apreciação e aprovação” .-----

-----**4— CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**-----

-----**(841)** - Através do registo interno nº6955, de 17 de agosto de 2023, foi remetida a versão final do contrato interadministrativo com o Agrupamento de Escolas de Ferreira do Alentejo, cuja primeira análise e discussão já teve lugar na reunião da câmara de 30 de agosto passado. -

-----Explicados os objetivos do presente contrato pela Sra. Vereadora Ana Rute, através do qual se conferem, ao AEFA, poderes operacionais de gestão quanto ao refeitório, leite escolar, ação social escolar, gestão de espaços, bem como quanto ao pessoal, nos termos legais, o mesmo foi colocado à apreciação dos membros da câmara. -----

-----A Câmara municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade o seguinte: “Aprovado e remeter à Assembleia Municipal. -----



----C. – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----Não houve. -----

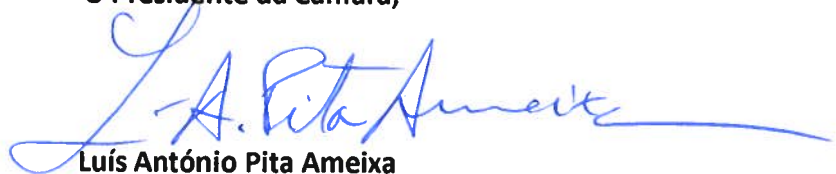
----D. – MINUTA DA ATA -----

----Aprovada por unanimidade. -----

----Não havendo mais assuntos a tratar, e quando eram dezasseis horas, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião. -----

----E eu, Arbano Rocha Fiel, Chefe do Serviço Jurídico e Institucional, a redigi e subscrevi. -----

O Presidente da Câmara,



Luís António Pita Ameixa